



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Entidade

Processo de Administrativo nº 4533/2011.

Convênio nº 10/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.200, de 29 de janeiro de 2018.

Termo aditivo nº 32/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.480.952 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde às fls. 816/817 e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 820, ambos encartados no protocolo administrativo nº 4533/2011, bem como nos termos da **Lei Municipal nº 5.200, de 29 de janeiro de 2018**, fica prorrogada a vigência do termo de convênio 10/2017, por mais 06 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018, em consoância com o último plano de trabalho carreado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor para a execução do presente convênio, para atender o período da cláusula anterior, importa em RS 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de RS 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado na **Lei Municipal nº 5.200, de 29 de janeiro de 2018, fls. 819**, que correrá pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39-50 – fonte 01 – despesa 2195 – código de aplicação 3100000 e também do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 – 10.301.1001.2537 – 33.90.39-50 – fonte 05 – despesa 1197 – código de aplicação 3000076**, suplementadas oportunamente se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.



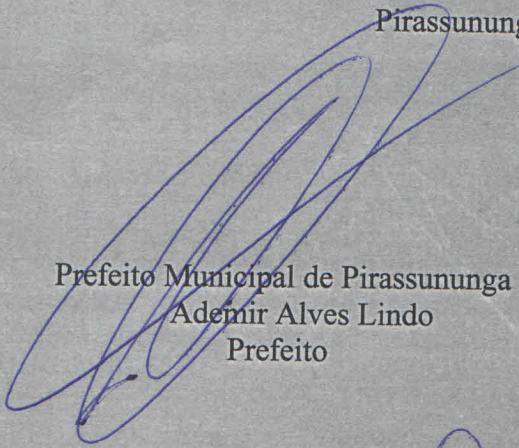
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

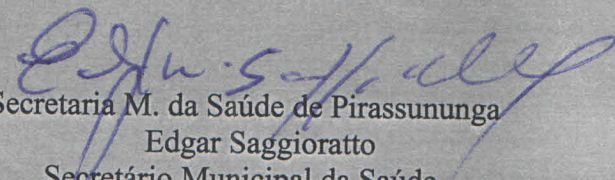
Estado de São Paulo

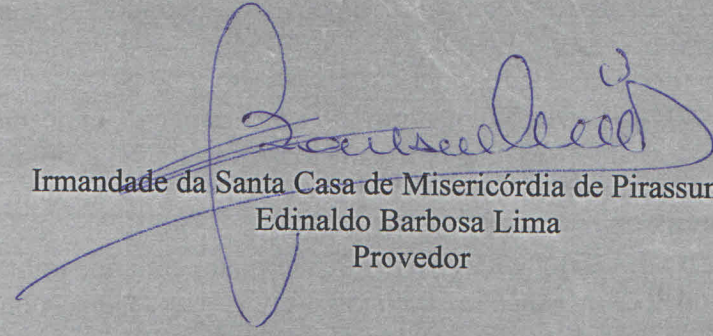
Procuradoria Geral do Município

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

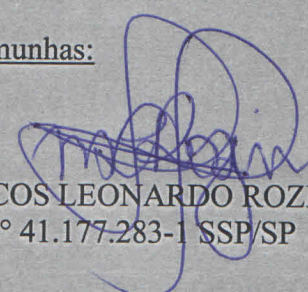
Pirassununga, 31 de janeiro de 2018.

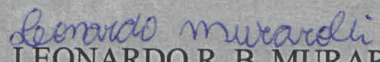

Prefeito Municipal de Pirassununga
Ademir Alves Lindo
Prefeito


Secretaria M. da Saúde de Pirassununga
Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


LEONARDO R. B. MURAROLLI
RG nº 52.407.086-6 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CONVÊNIO n° 10/2017

TERMO ADITIVO n° 32/2018

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO n° 4533/2011

OBJETO: incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG n° 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF n° 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: (19) 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, n° 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 31 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

CONVÊNIO n° 10/2017.

TERMO ADITIVO n° 32/2018.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO n° 4533/2011.

OBJETO: incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

ADVOGADO(S): Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2018.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Edinaldo Barbosa Lima - Provedor

E-mail institucional: adm@santacasapirassununga.com.br

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

Assinatura: _____